



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 072

Aprova loteamento denominado JARDIM SÃO RAFAEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a parte interessada, através do pedido protocolado sob nº 8085/88, solicitou aprovação do loteamento denominado JARDIM SÃO RAFAEL;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município procedeu fiscalização no loteamento em tela;

CONSIDERANDO que, à exceção das galerias de águas pluviais, todas as demais obras foram executadas;

CONSIDERANDO que as escrituras de doação e de caução foram firmadas convenientemente;

CONSIDERANDO que a loteadora se comprometeu a realizar, num prazo de dois anos, a construção das galerias de escoamento de águas pluviais;

CONSIDERANDO, dessa forma o cumprimento das exigências mínimas contidas na Lei nº 6766, de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA :

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado JARDIM SÃO RAFAEL, constituído pelos lotes nºs 25-Z-7, da subdivisão do lote nº 25, da Gleba nº 12 - Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama-PR.; com área de 4,79 hectares, de propriedade da loteadora A. ROMERO & CIA. LTDA., sediada nesta cidade.

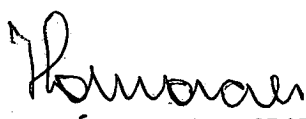
[Handwritten signatures]

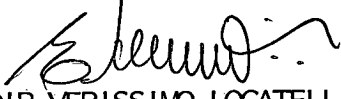
Art. 2º. A empresa deverá executar as obras de galerias de escoamento de águas pluviais no prazo máximo de dois anos, sob pena de incorporação ao patrimônio do Município, dos imóveis caucionados, devidamente relacionados na Escritura Pública lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas (Tabelionato Machado), às fls. 246 e seguinte, do livro nº 94-N.

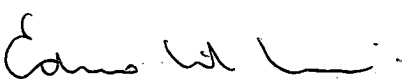
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando assim, o inteiro teor do Decreto nº 330, de 25 de setembro de 1989 e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de fevereiro de 1991.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


EDIR VERISSIMO LOCATELLI
Procurador Jurídico


EDNO MITSUO KAMI
Secretário de Obras e Urbanismo

CAJ/jas.

RECIBO DE RECEBIMENTO
DO ATIVISTAS DA OBRAS
DE UMUARAMA
EM 02 DE MARÇO DE 1991
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Dec. nº 072 Es.

Art. 2º. A empresa deverá executar as obras de galerias de escoamento de águas pluviais no prazo máximo de dois anos, sob pena de ao patrimônio do Município, dos imóveis caucionados, devidamente nados na Escritura Pública lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas (Tabelião nato Machado), às fls. 246 e seguinte, do livro nº 94-N.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando assim, o inteiro teor do Decreto nº 330, de 25 de setembro de 1989 e demais disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, aos 02 de fevereiro de 1991.

ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração

EDIR VERISSIMO LOCATELLI
Procurador Jurídico

EDNO MITSUO KAMI
Secretário de Obras e Urbanismo

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
 POVO DE OS 11 11 1991
 DE Nº 5067
 UMUARAMA 14 11 1991
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO